

ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
368	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020493	AF02534448236
369	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020494	AF02534448227
370	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020495	AF02534448196
371	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020496	AF02534448599
372	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020497	AF02534448713
373	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020498	AF02534448595
374	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020499	AF02534448341
375	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020500	AF02534448710
376	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020501	AF02534448583
377	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020502	AF02534448709
378	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020503	AF02534448609
379	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020504	AF02534448458
380	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020505	AF02534448712
381	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020506	AF02534448411
382	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020507	AF02534448413
383	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020508	AF02534448405
384	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020509	AF02534448306
385	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020510	AF02534448693
386	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020511	AF02534448399
387	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020512	AF02534448381
388	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020513	AF02534448267
389	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020514	AF02534448675
390	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020515	AF02534448582
391	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020516	AF02534448699
392	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020517	AF02534448457
393	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020518	AF02534448228
394	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020519	AF02534448257
395	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020520	AF02534448063
396	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020521	AF02534448198
397	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020522	AF02534448204
398	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020523	AF02534448238
399	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020524	AF02534448207
400	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020525	AF02534448197
401	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020526	AF02534448402
402	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020527	AF02534448385
403	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020528	AF02534448181
404	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020529	AF02534448589
405	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020530	AF02534448347
406	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020531	AF02534448605
407	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020532	AF02534448313
408	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020533	AF02534448334
409	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020534	AF02534448421
410	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020535	AF02534448414
411	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020536	AF02534448594
412	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020537	AF02534448659
413	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020538	AF02534448073
414	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020539	AF02534448396
415	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020540	AF02534448579
416	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020541	AF02534448379
417	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020542	AF02534448562
418	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020543	AF02534448338
419	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020544	AF02534448587
420	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020545	AF02534448708
421	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020546	AF02534448179
422	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020547	AF02534448437
423	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020548	AF02534448627
424	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020549	AF02534448356
425	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020550	AF02534448304
426	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020551	AF02534448235
427	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020552	AF02534448176
428	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020553	AF02534448591

*** **

DECRETO Nº37.126, de 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º-C, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, o qual estabelece o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145 de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas nº 031 de 2015, que institui a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei nº 17.607 de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, a qual, como ação de fortalecimento da assistência social no Estado, institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social - Cras; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras aplicáveis à execução da política pública estadual prevista na Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, que instituiu a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Proteção Social – SPS a prática dos atos necessários à fiel execução da política de que trata este Decreto.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 2º A premiação de que trata este Decreto será destinada aos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, com o intuito de incentivar o aprimoramento dos serviços, programas e do trabalho social com famílias desenvolvidos nessa unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social – Suas, nos termos da Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021.

